

**CONTRATO**

Contrato nº 0178/2020 SMS  
Processo nº P115138/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde o(a) Sr.<sup>a</sup> **REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede no município de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, Rua Dirceu José Felipetti, nº 29, Bairro: Centro, E-mail: openfarma@openfarma.com.br, Telefone: (54) 3523-2059, inscrita no CNPJ sob o nº 27.130.979/0001-79, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR. CLAUDIO LUCAS ODY** portador da Carteira de Identidade nº 3090490396 SSP-RS e do CPF nº 029.054.650-85 residente no município de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, domiciliado Avenida Ângelo Caleffi, nº 221, Bairro: Centro, CEP: 99740-000 têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 021/2019, **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2019** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 021/2019, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico-hospitalar (grupo I), que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Itens	Quant	Descrição	Unidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
18	160.00	SERINGA, INSULINA, PVC, GRADUAÇÃO 50 UI, COM AGULHA 8,0 X 0,3 MM, CALIBRE 30 G, FACIL LEITU-RA DA GRADUAÇÃO, LINHAS E NUMERAÇÃO DA ESCALA IMPRESSOS DE FORMA LEGIVEL, ATOXICAS, USO UNICO, ESTERIL, EMBALAGEM ADEQUADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. <b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b> SERINGA DESCARTÁ-VEL PARA INSULINOTERAPIA, GRADUADA EM UNIDADES, INDELEVEL, PRECISA E VISIVEL EM 1 E 1 UNIDADE, AGULHA FIXA (INTEGRADA) EM AÇO INOXIDAVEL, NIVELADA, POLIDA CILINDRICA, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO COM CANHAO TRANSLUCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHAO, EMBALAGEM DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 0,35	R\$ 56.000,00
19	8.000	SERINGA, INSULINA, PVC, GRADUAÇÃO 50 UI, COM AGULHA 8,0 X 0,3 MM, CALIBRE 30 G, FACIL LEITU-RA DA GRADUAÇÃO, LINHAS E NUMERAÇÃO DA ESCALA IMPRESSOS DE FORMA LEGIVEL, ATOXICAS, USO UNICO, ESTERIL, EMBALAGEM ADEQUADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. <b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b> SERINGA DESCARTÁ-VEL PARA INSULINO TERAPIA, GRADUADA EM UNIDADES, INDELEVEL, PRECISA E VISIVEL EM 1 E 1 UNIDADE, AGULHA FIXA (INTEGRADA) EM AÇO INOXIDAVEL, NIVELADA, POLIDA CILINDRICA, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO COM CANHAO TRANSLUCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHAO, EMBALAGEM DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 0,35	R\$ 2.800,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 58.800,00</b>



5.2. O preço é fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.214.0000.00. – FEDERAL

0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.211.0000.00. – MUNICIPAL

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações

estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro: Junco, CEP: 62.030-495, Sobral-CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

10.2.4. O prazo de validade dos materiais deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contando a partir da data de entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico,

hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). **Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos

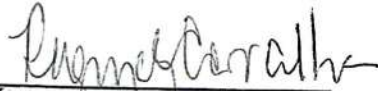
termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

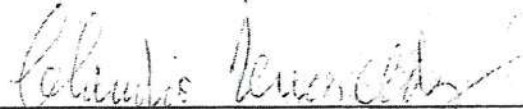
17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 11 de Maio de 2020.



**REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**  
CONTRATANTE



**CLAUDIO LUCAS ODY**  
CPF: 029.054.650-85  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

CPF: 061.532.073-24

2. 

CPF: 027.750.063-02

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

  
**Viviane de Moraes Cavalcante**  
Assessoria Jurídica  
OAB/CE: 25817



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

**SECRETARIADO**

Rodrigo Mesquita Araújo  
Procurador Geral do Município  
Sílvia Kataoka de Oliveira  
Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência  
Ricardo Santos Teixeira  
Secretário do Orçamento e Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Regina Célia Carvalho da Silva  
Secretária Municipal da Saúde  
Eugênio Parceli Sampaio Silveira  
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos  
Secretário Municipal da Infraestrutura  
Paulo César Lopes Vasconcelos  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente  
Raimundo Inácio Neto  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Francisco Firlânio Matoso de Almeida  
Secretário da Segurança e Cidadania  
Julio Cesar da Costa Alexandre  
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

**GABINETE DO PREFEITO**

**GABPREF**

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral - Ceará  
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM  
E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)  
Site de Acesso: [diario.sobral.ce.gov.br](http://diario.sobral.ce.gov.br)

**DISTRITO DE ARACATIÁQU, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.** A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao artigo 109, inciso I, § 1º da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Tomada de Preços, que após análise das Propostas Comerciais, a Comissão declarou o seguinte resultado: **EMPRESA VENCEDORA: PETTRUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI** com VALOR GLOBAL de R\$ 232.213,51 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e treze reais e cinquenta e um reais) e 2º LUGAR: **J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI** com VALOR GLOBAL R\$ 235.930,91 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e trinta reais e noventa e um centavos), 3º LUGAR: **MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA** com VALOR GLOBAL R\$ 242.854,40 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), 4º LUGAR: **MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI** com VALOR GLOBAL R\$ 260.693,73 (duzentos e sessenta mil, seiscentos e noventa e três reais e três centavos), 5º LUGAR: **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** com VALOR GLOBAL R\$ 266.331,27 (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e trinta e um reais e vinte sete centavos), 6º LUGAR: **CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA** com VALOR GLOBAL R\$ 269.469,35 (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos), 7º LUGAR: **R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA** com VALOR GLOBAL R\$ 273.449,71 (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos), 8º LUGAR: **CONSTRAM - CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA** com VALOR GLOBAL R\$ 301.228,99 (trezentos e um mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos) e 9º LUGAR: **ARN ENGENHARIA EIRELI** com VALOR GLOBAL R\$ 348.620,46 (trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e vinte reais e quarenta e seis centavos), conforme ata datada em 11 de maio de 2020. Fica aberto o prazo recursal de acordo com a legislação vigente. Passado o prazo recursal e não havendo manifesto de recurso o processo será encaminhado à Secretaria da Infraestrutura do município de Sobral - SEINF para a devida apreciação e homologação final. Comissão Permanente de Licitação - Sobral - Ceará, 11 de maio de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr Claudio Lucas Ody. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0179/2020-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME** CNPJ: 28.911.309; 0001-52 OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da PORTARIA Nº 344 do Ministério da Saúde (CONTROLADOS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA II - LISTA PADRONIZADA) destinados às unidades da Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 201/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 2.853,00 (Dois mil oitocentos e cinquenta e três reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Erivelto Silva Dal Col. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0180/2020-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: **TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MEDICO LTDA-ME.** CNPJ: 11.088.993; 0001-11 OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamento e material permanente para atender as demandas do Projeto "Agenda Mais Acesso, Cuidado, Informação e Respeito à Saúde das Mulheres", referente proposta nº 77669, aprovada junto ao SAIPS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 189/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr.ª Ana Gerusia Souza Ribeiro Gurgel, Coordenadora da Atenção Primária da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Jose Aker. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0181/2020-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME.** CNPJ: 11.034.934; 0001-60. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos analgésicos e anti-inflamatórios destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saude de Sobral CF, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE:

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0178/2020-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: **OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 27.130.979; 0001-79 OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico-hospitalar (grupo I), que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 181/2020-SMS**  
 Extrato do Contrato Nº 0181/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME. CNPJ: 11.034.934/0001-60. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos analgésicos e anti-inflamatórios destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 125/2019. Valor: R\$ 3.350,00 (Três Mil Trezentos e Cinquenta Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 11 de maio de 2020. Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Erivelto Silva Dal Col. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 11 de maio de 2020.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 179/2020-SMS**  
 Extrato do Contrato Nº 0179/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME CNPJ: 28.911.309/0001-52. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da PORTARIA Nº 344 do Ministério da Saúde (CONTROLADOS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA II - LISTA PADRONIZADA) destinados às unidades de Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 201/2019. Valor Global: R\$ 2.853,00 (Dois Mil Oitocentos e Cinquenta e Três Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 11 de maio de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Erivelto Silva Dal Col. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 11 de maio de 2020.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 178/2020-SMS**  
 Extrato do Contrato Nº 0178/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 27.130.979/0001-79. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material médico-hospitalar (grupo I), que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 021/2019. Valor Global: R\$ 58.800,00 (Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 11 de maio 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Claudio Lucas Ody. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 11 de maio de 2020.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 182/2020-SMS**  
 Extrato do Contrato Nº 0182/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CEARENSE HOSPITALAR EIRELI. CNPJ: 26.436.496/0001-34. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos diversos de Urgência e Emergência II - lista padronizada destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 004/2020. Valor Global: R\$ 8.100,00 (Oito Mil e Cem Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 11 de maio de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr.ª Lilian Andrade Nobrega Rodrigues. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 11 de maio de 2020.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 180/2020-SMS**  
 Extrato do Contrato Nº 0180/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MEDICO LTDA-ME. CNPJ: 11.088.993/0001-11. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de equipamento e material permanente para atender as demandas do Projeto "Agenda Mais Acesso, Cuidado, Informação e Respeito à Saúde das Mulheres", referente proposta nº 77669, aprovada junto ao SAIPS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 189/2019. Valor Global: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr.ª Ana Gerusia Souza Ribeiro Gurgel, Coordenadora da Atenção Primária da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 11 de maio de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Jose Aker. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 11 de maio de 2020.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020**

SAAE (BB Nº 815197)  
 Central de Licitações. Data de Abertura: 26/05/2020, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuros e Eventuais Serviços de transporte e distribuição de água potável em caminhões-tanque (carros-pipa), incluindo operador, combustível e manutenção por conta da contratada, para atender as localidades da sede e dos distritos no Município de Sobral-CE. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 078/2020 - SAAE (BB Nº 815197). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677.1157 e 1254.

Sobral-CE, 12 de maio de 2020.  
 EVANDRO DE SALES SOUZA  
 Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**

**AVISO**

Abertura Proposta de Preço - Tomada de Preços Nº 07 001/2020-TP  
 Tomada de Preços Nº 07 001/2020-TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, Notifica aos interessados, a abertura da proposta se dará dia 18 de maio de 2020 às 08:00hrs na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole-CE - CEP Nº 63.620-000, cujo objeto: contratação de empresa apta a prestar serviços na recuperação da estrada vicinal que liga a CE 151 ao Assentamento Encanto deste Município, conforme Projeto Básico em Anexo.

Solonópole - CE, 12 de maio de 2020

MARIA MÔNICA BARBOSA  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ  
 SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020-SETAS-SRP**

A Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, por meio do Pregoeiro Oficial, tornam público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico Nº 05/2020-SETAS-SRP, ID nº 815215, que tem como objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de brinquedos e materiais pedagógicos destinados aos serviços ofertados pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Tianguá/CE. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através do endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br> ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á até as 08h30min do dia 26/05/2020. Abertura das Propostas: 26/05/2020 às 08h30min. Início da Disputa de Lances às 09h00min dia 26/05/2020 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: [licitacaoopt@gmail.com](mailto:licitacaoopt@gmail.com).

Tianguá-CE, 12 de maio de 2020.

TIAGO PEREIRA ANDRADE E VASCONCELOS  
 Pregoeiro

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Na publicação do Ato de dispensa de licitação nº 06/2020, no dia 08 de maio de 2020, na página 134, seção 3, neste diário: onde se lê: no valor total de R\$ 34.750,00 (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).  
 Leia-se: no valor total de R\$ 27.250,00 (vinte e sete mil duzentos cinquenta reais).

Barra de São Francisco, 11 de maio de 2020  
 RAFAEL TARTAGLIAS PARTELLI  
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇOS**

O Município de Conceição do Castelo, ES, através da CPL, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, que realizará as licitações abaixo descritas:  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 000006/2020**

Tipo Menor Valor Global, Empretada por Preço Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA BEIRA RIO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, sendo a entrega dos envelopes até às 08h30min, do dia 01 de julho de 2020, iniciando a abertura às 09h00 do mesmo dia.  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 000007/2020**

Tipo Menor Valor Global, Empretada por Preço Unitário, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO DE EVENTOS DA COMUNIDADE RURAL DA MATA FRIA, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, sendo a entrega dos envelopes até às 08h30min, do dia 03 de junho de 2020, iniciando a abertura às 09h00 do mesmo dia.

Informações pelo tel.: (28) 3547-1427 de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00min, no endereço Av. José Grilo, 426, Centro ou pelo e-mail: [pmcc.licita@gmail.com](mailto:pmcc.licita@gmail.com). Edital disponível no site [www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)

Conceição do Castelo, ES, 12 de maio de 2020.

VALÉRIA PRAVATO GUARNIER  
 Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

**AVISO  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019**

Processo nº: 9109/2019  
 Objeto: Contratação de Empresa Para Construção da Unidade Básica Maria Madalena Astori Gobbi.

O Município de Guarapari-ES, convoca neste ato a CONTRUTORA AJB EIRELI - ME, quarta classificada no certame em epígrafe a apresentar no prazo de três dias úteis proposta econômica nas mesmas condições da primeira classificada.

A proposta deverá ser protocolada no protocolo geral da PMG. Maiores informações poderão ser obtidas no tel. 27 3361 8217.

Guarapari-ES, 12 de maio de 2020  
 LUCIANE NUNES DE SOUZA  
 Presidente da Copel

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2019- PROCESSO Nº 9.086/2019, cujo OBJETO é a CONCESSÃO DO SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PÚBLICO PAGO DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES.

O município de Guarapari torna público que o Exmo. Senhor Prefeito acolheu as razões da subcomissão técnica e dessa comissão, mantendo a classificação na prova de conceito da empresa RIZZO PARKING AND MOBILITY S/A negando provimento ao recurso administrativo interposto pela empresa SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.

Guarapari/ES, 12 de maio de 2020  
 LUCIANE NUNES DE SOUZA  
 Presidente da Copel